



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 118/2026

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para contratação de serviços de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atendimento da demanda das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, conforme os itens abaixo descritos:

Item	Quant.	Unidade	Especificação do Objeto	Valor Unitário
01	238	Un.	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 5,1 ATÉ 10 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 582,55
02	193	Un.	INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT COM ATÉ 5 METROS DE TUBULAÇÃO DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 499,64
03	820	Un.	HIGIENIZAÇÃO DA EVAPORADORA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 7.500 BTUS A 13.000 BTUS.	R\$ 142,18
04	613	Kg	CARGA DE GÁS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO R22.	R\$ 159,53

1.1. Observações do objeto:

1.1.1. Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação descritos no art. 62, Lei nº 14.133/2021, além dos seguintes documentos técnicos:

- Planilha de composição de custos individualizada por item, com base nas planilhas elaboradas pela Comissão de Planilhas;
- Registro ou inscrição da empresa junto ao respectivo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme artigo 1.º da Decisão Normativa n.º 114/2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) OU Conselho Regional dos Técnicos Industriais - CRT, conforme Resolução n.º 123/2020 do Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT.
- Registro ou inscrição do profissional técnico competente na mesma entidade de classe (CREA OU CRT);



d. Prova de que o profissional ou a empresa licitante possui conhecimento técnico e experiência prática na execução de serviços de característica semelhantes, através de certidões ou atestados juntamente com o contrato de prestação de serviços.

A exigência de atestado de capacidade técnica ou certidões visa assegurar que a empresa contratada possua experiência comprovada e aptidão técnica para a execução dos serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de equipamentos de ar-condicionado, garantindo a segurança, qualidade e durabilidade dos sistemas de climatização instalados.

Os serviços em questão envolvem atividades técnicas especializadas, que demandam conhecimento específico em refrigeração, elétrica, hidráulica e segurança do trabalho, além da observância de normas técnicas e regulamentadoras, inclusive sendo obrigatória a sua inscrição junto aos respectivos CREA e CRT.

A comprovação de experiência prévia é fundamental, pois a execução inadequada desses serviços pode acarretar riscos à integridade física dos trabalhadores, danos aos equipamentos e instalações prediais e desperdício de recursos públicos, além de comprometer a eficiência energética e ambiental dos sistemas.

Assim, certidões ou atestados de capacidade técnica comprovam que a licitante já executou, de forma satisfatória, serviços compatíveis em características, quantidades e complexidades com o objeto licitado, permitindo à Administração Pública selecionar fornecedores idôneos e tecnicamente habilitados.

A exigência encontra amparo no art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a Administração deve verificar a aptidão técnica e operacional dos licitantes, bem como no art. 67, inciso III, que admite a solicitação de atestados de capacidade técnica para garantir a segurança e a adequada execução contratual.

Portanto, a solicitação de certidões ou atestados de capacidade técnica é medida proporcional, razoável e necessária, voltada à proteção do interesse público, à mitigação de riscos contratuais e à garantia da eficiência e qualidade na execução dos serviços.

1.1.2. No momento de cada prestação de serviço, a empresa deverá apresentar ao fiscal documento obrigatório dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo Análise de Risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de Aptidão Física do Trabalhador.

1.1.3. Salienta-se que, caso necessária a utilização de tubulação extra para instalação dos aparelhos de ar condicionado, metragem esta que sobressaia o já previsto nos descritivos dos itens, tais materiais serão custeados pela Administração Municipal.

1.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) da presente contratação deverão apresentar, ao final de cada intervenção preventiva ou corretiva, ordem de serviço ou relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, peças substituídas e medições realizadas (como temperatura, pressão e consumo elétrico), devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.



2. JUSTIFICATIVA

O objeto da presente licitação é o registro de preços para serviços de manutenção de aparelhos de ar condicionado, de acordo com a demanda e finalidade de cada secretaria demandante.

A contratação dos serviços manutenção de aparelhos de ar condicionado tem natureza essencial para a conservação dos equipamentos de climatização de ambientes instalados nos mais diversos setores e repartições que compõem a Administração Pública municipal, garantindo, dessa forma, conforto térmico aos servidores públicos, contribuintes e demais usuários dos serviços prestados pela Municipalidade, tornando os ambientes internos frescos e agradáveis no verão e acolhedores no inverno. Com isso, aumenta-se a produtividade e o bem-estar coletivo, evitando desconfortos, fadigas e sensação de irritabilidade.

Além disso, manter os ambientes públicos em temperatura agradável e climatizada auxilia na renovação do ar interno, evitando a proliferação de diversos tipos de doenças respiratórias e fungos que se aproveitam do calor e umidade da atmosfera para se disseminarem. Tal situação é, além de necessária, imprescindível em diversos setores da Administração, como, por exemplo, unidades de saúde, hospitais e escolas.

A própria Lei Federal n.º 13.589/2018 institui a necessidade de manutenção, operação e controle dos sistemas de climatização de ar instalados nas serventias e prédios públicos, visando à eliminação ou minimização de riscos potenciais à saúde dos ocupantes.

Preservar os aparelhos de ar condicionado, trocando-lhes as peças avariadas, mantendo-lhes devidamente higienizados e, ainda, garantindo-lhes o pleno e adequado funcionamento, ainda, é vantajoso ao serviço público ao evitar que os equipamentos necessitem ser trocados por outros em caráter contínuo, o que certamente causaria gastos excessivos ao erário.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está prevista com o Plano de Contratações Anual do município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê os itens 1035, 1036, 1044 e 1047 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta administração.

3.2. Frisa-se que o Plano de Contratações Anual foi publicado por intermédio do Decreto Municipal nº 311, de 08 de setembro de 2026.

3.3. Foi realizada Coleta de Estimativa, para levantamento dos quantitativos das secretarias requisitantes, tendo como base em seu planejamento inicial.

4. ENTREGA, LOCAL, PRAZOS E CONDIÇÕES.

4.1. Local e data de entrega: Os serviços deverão ser prestados nos endereços indicados no Anexo II – Projeto Básico, de acordo com a SECRETARIA REQUISITANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a



contar da solicitação formal enviada pelo(s) fiscal(is) do contrato, por meio do envio da Nota de Empenho, de segunda à sexta-feira no horário compreendido entre 8hs às 12hs e das 13hs às 17hs. A critério da administração municipal, este horário poderá ser alterado. A lista de locais onde serão executados os serviços está constante do Projeto Básico que acompanha este Termo de Referência.

4.2. Os serviços estarão sujeitos à não aceitação caso não atendam as especificações exigidas neste edital, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá refazê-lo nos termos deste Termo de Referência.

4.4.1. Caso o serviço não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5. Na hipótese da não aceitação do serviço, o mesmo deverá ser refeito pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação.

4.6. A Secretaria terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência e aceitação final dos serviços.

4.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período a critério das partes.

5.2. A ata de registro de preços surtirá efeitos a contar da última assinatura entre as partes.

5.3. A critério das partes e caso exista saldo remanescente na ata, poderá, ao final, ser celebrado contrato com os serviços restantes.

5.4. É fixado o prazo de 05 (cinco) dias para a assinatura do instrumento, a contar da data de convocação da licitante por parte da contratante, sob pena de decair o direito à contratação.

5.5. O valor contratado poderá ser reajustado, após um ano da sua vigência, pelo índice acumulado da variação do IPCA, e/ou repactuação conforme convenção ou sentença normativa em dissídio coletivo.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



6.1. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 16/2023, e suas respectivas alterações que estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha.

6.2. Estima-se que a média de valores para a prestação dos serviços almejados será de acordo com os orçamentos realizados pelo Departamento de Compras.

7. FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado até 15 (quinze) dias após a apresentação da nota fiscal. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado o bem e deverá ainda constar na Nota Fiscal o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura.

7.1.1 - O pagamento somente será realizado após a liberação realizada pela fiscal do contrato, designada em Portaria Especial.

7.1.2 – Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

7.1.3 - O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório e no corpo da nota deverá obrigatoriamente constar o número deste processo, o número da Licitação, o número da nota de empenho prévio, emitida por esta Prefeitura e os dados bancários da empresa, bem como conter ainda as assinaturas dos fiscais na Nota Fiscal.

7.1.4- A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura, destacados os valores relativos ao IR, INSS (nos termos da Lei Previdenciária) e o ISS, caso ocorra fato gerador destes e outros impostos, sob pena de retenção dos valores no ato do pagamento, conforme disposto no Decreto Municipal nº 271/2022 e IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB 2108/2022.

7.1.5- A contratada deverá ser emitir 01 (uma) nota fiscal por empenho (caso sejam emitidos mais de um empenho para o serviço contratado).

8. RESPONSABILIDADES DA(S) DETENTORA(S) DA ATA

8.1. Prestar os serviços licitados conforme especificações deste edital e em consonância com a proposta de preço apresentada;

8.2. Obedecer à cronologia da prestação dos serviços, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.



- 8.3.** Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência do presente contrato, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.
- 8.4.** Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na prestação dos serviços, ou que possam comprometer a sua qualidade.
- 8.5.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 8.6.** Atender as determinações da fiscalização **da CONTRATANTE**.
- 8.7.** Manter, durante a validade da ata, as mesmas condições de habilitação.
- 8.8.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 8.9.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada.
- 8.10.** Efetuar a correção dos serviços, objeto da ata de registro de preços, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 8.11.** Apresentar ao fiscal, em cada prestação de serviços, documentos obrigatórios dos funcionários (NR-35) para trabalho em altura, incluindo análise de risco, permissão para Trabalho em Altura e Exame Médico comprobatório de aptidão física do trabalhado.
- 8.12.** Garantir que os funcionários que prestem os serviços utilizem os equipamentos de proteção individual (EPIs) adequados.
- 8.13.** Apresentar, ao final de cada intervenção preventiva ou corretiva, ordem de serviço ou relatório técnico detalhado contendo os serviços executados, peças substituídas e medições realizadas (como temperatura, pressão e consumo elétrico), devidamente assinado pelo responsável técnico e pelo fiscal do contrato.
- 8.14.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, durante a realização desta aquisição.
- 8.15.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto licitado, exclusivamente por meio do fiscal.
- 8.16.** Obrigação de cumprimento de Cota de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429 e seguintes da CLT.
- 8.17.** Fornecer equipamentos de proteção individual (EPIs) e mão de obra necessários.



9. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento.

9.2. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.3. A fiscalização dos materiais, objeto do presente pregão, no momento da entrega, será realizada pelos seguintes servidores:

Secretaria Municipal	Servidor Nomeado
SEMED	a) Titular: Shaiane dos Santos Südecum; b) Suplente: Marihele Oliveira dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SEMSA	a) Titular: Fernando Schmidt Prudêncio; b) Suplente: Luan Gonçalves Melo (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SEMAM	a) Titular: Felipe Barcella dos Santos; b) Suplente: Patrick da Silva Viana (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SEMOT	a) Titular: Guilherme Santos Muniz; b) Suplente: Daniel Cândido da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SEMAF	a) Titular: Antônio Peres Ramos; b) Suplente: Tainara da Rocha Muniz (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SMTDS	a) Titular: Manoella Silveira de Souza; b) Suplente: Kézia Pereira dos Santos (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SECTE	a) Titular: Guilherme Fraga Fischborn; b) Suplente: Márcia Eliane Duarte de Souza (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
SEPDE	a) Titular: Sabrina Brito Litarowicz; b) Suplente: Jéssica Gomes da Silva (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);
GPM	a) Titular: Gabriel Gomes dos Santos; b) Suplente: Marcelo Machado de Assis (atuará somente durante os afastamentos e impedimentos legais do titular);

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

10.1. Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

Santo Antônio da Patrulha/RS, 29 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente por MARCELO
SANTOS DA SILVA
Data: 29/09/2026 10:19:32

Marcelo Santos da Silva.

Prefeito Municipal



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a
chancela KRYL.WTKA.Q5YI.XM3A